

Lei nº 1.293

Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno

A Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais por seus Representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Loja Maçonica Nova Luz Paracatuense, um lote de terreno a ser desmembrado do Patrimônio Municipal, destinado a construção de uma agência funerária.

É único caso a entidade acima mencionada não iniciar a construção dentro de 01 (um) ano a contar desta data, o terreno doado voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 15 de março de 1980.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ata Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11-09-17

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL